

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

O **MUNICÍPIO DE TREVISO – SC** torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e da Lei Municipal nº 468/2007 suas alterações e de demais normas relacionadas ao certame.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - FUNDAÇÃO UNISUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Treviso/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@faepesul.org.br](mailto:concursos@faepesul.org.br).
5. Será disponibilizado, também, 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender, presencialmente, os candidatos, no seguinte local:
  - 5.1 **Local:** CRAS
  - 5.2 **Endereço:** Rua Hilário Gamba, nº 333, Centro, Treviso/SC;
  - 5.3 **Horário:** das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis (não haverá atendimento nos dias 24 e 31/12/2021).
6. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
7. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
  - 7.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
  - 7.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
8. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 8.1 No *site* do Município de Treviso/SC: (<http://www.treviso.sc.gov.br/>);
  - 8.2 No *site* da Fundação: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
10. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 8** deste Edital.
  - 10.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos, a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Fundação Unisul.
11. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**12.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até mais de **01 (um) ano**, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, o qual dar-se-á por meio de Decreto do Executivo e a critério, exclusivo, do Município de Treviso/SC.

**13.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Treviso/SC.

**14.** Os candidatos aprovados e ao serem convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Treviso/SC, constante no Anexo IX no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

**14.1** O Município de Treviso/SC utilizará, conforme informações prestadas na inscrição desta seleção, dos seguintes meios para convocação: a) Telefone e b) e-mail.

**14.2** Caso o candidato não providencie a entrega de todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

**15.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

**15.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

**15.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

**15.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

**15.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

**15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame.

**15.10** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento e no prazo da contratação.

**15.11** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à Fundação Unisul, para:

**17.1** Receber as inscrições.

**17.2** Receber as taxas de inscrições.

**17.3** Deferir e indeferir as inscrições.

**17.4** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

**17.5** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**17.6** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

**17.7** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

**17.8** Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

---

**18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída por Decreto Municipal.

**19.** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Treviso/SC, 17 de dezembro de 2021.

**VALÉRIO MORETTI**  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
17/12/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
17/12/2021 a 22/12/2021	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
20/12/2021 a 07/01/2022	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet.</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário.</li><li>• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD).</li><li>• Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais.</li></ul>
10/01/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
11/01/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
12/01/2022	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
13/01/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<del>16/01/2021</del> 16/01/2022	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO</b>
17/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
18/01/2022	Data para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
31/01/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
01/02/2022	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
03/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato de resultado de recursos interpostos;</li><li>• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b></li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

FUNÇÕES	ÁREA	ÁREA GEOGRÁFICA/RESIDÊNCIA	Avaliação Escrita Objetiva
			Classificatória e Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	1	Comunidade de Volta Redonda ou Comunidade de Rio Morosini.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	2	Comunidade de Forquilha ou Bairro Nova Esperança.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	3	Comunidade de Guanabara, Comunidade de Brasília, Comunidade de Rio Dória e Rio Dória Alto, Comunidade de Vila Nesi.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	4	Comunidade de Santa Bárbara, Comunidade de Rio Manim, ou Comunidade de São Victor.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	5	Comunidade de Santo Antônio, Comunidade de Santa Cruz ou Comunidade de São Victor.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	6	Comunidade de Morro São Pedro ou Bairro São Pedro.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	7	Bairro São Cristóvão e Bairro dos Ipês.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	8	Comunidade de Rio Ferreira ou Bairro Nossa Senhor de Lourdes.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	9	Bairro Nossa Senhora de Lourdes.	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	10	Centro área sul (considerando o Rio Ferreira).	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	11	Centro área norte (considerando o Rio Ferreira).	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. O interessado deverá realizar a sua inscrição de acordo com o local de sua residência e da área geográfica de atuação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**ANEXO III**  
**FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,**  
**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Treviso/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O contrato de natureza celetista e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos que não restarem classificados nas de vagas estabelecidas no item 8 deste Edital, constarão como Cadastro de Reserva (CR).
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, ÁREA, TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

FUNÇÕES	ÁREA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	001	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	002	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	003	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	004	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	005	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	006	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	007	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	008	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	009	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	010	1	40	R\$ 1.445,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	011	1	40	R\$ 1.445,27

**9. FUNÇÃO, LOCAL, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

FUNÇÕES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MÉDIO	Portador de certificado de conclusão de ensino médio.

\* Demais requisitos definidos em Lei.

10. As atribuições dos cargos estão constantes na Lei Municipal n.º 347/2004 e na Lei Federal n.º 11.350/96.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site da **FUNDAÇÃO UNISUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. O valor das inscrições será de:

**2.1 Cargos de nível Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais).**

3. Será permitida a inscrição para, no máximo, **01 (uma) função**.

4. Não serão concedidos benefícios de isenção da taxa de inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FUNDAÇÃO UNISUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FUNDAÇÃO UNISUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13. A **FUNDAÇÃO UNISUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

14. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**  
*Retificado em 28.12.2021*

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias, em face da classificação obtida.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
  - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
  - 3.4 A **FUNDAÇÃO UNISUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FUNDAÇÃO UNISUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Treviso/SC.
  - 5.1 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato
6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Treviso/SC será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Treviso/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**11.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**11.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**11.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**11.2.1** Ledor (deficiente visual).

**11.2.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**11.2.3** Auxílio de profissional de Libras.

**11.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

**11.2.4.1** Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**11.2.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**11.2.6** Auxílio para gestante.

**11.2.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**11.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

**12.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**12.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. O resultado do certame será realizado pela nota (aplicando os critérios de desempate) da avaliação escrita objetiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - 4.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
  - 4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
  - 4.4 Tiver maior idade.
  - 4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
    - 4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
    - 4.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
    - 4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**ANEXO VII**

**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. ***Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:***
  - 3.1 ***Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;***
  - 3.2 ***Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;***
    - 3.2.1 ***Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;***
  - 3.3 ***Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;***
  - 3.4 ***Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;***
  - 3.5 ***Respeitar o distanciamento, na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;***
  - 3.6 ***É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.***
4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5. A avaliação escrita objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
- 5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro inteiros e cinco décimo) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco inteiros e cinco décimo) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **02 (dois) pontos**, independentemente do componente curricular.
9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

- 10.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 11.** Será entregue, pela equipe de fiscalização, um caderno de provas e um formulário para transcrição das respostas (gabarito).
- 12.** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 12.3** Não estiver assinalada.
- 12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 13.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
- 13.1** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 13.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 13.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 13.4** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 14.** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
- 15.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
- 16.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 16.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 16.2** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
- 17.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.
- 18.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 19.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 19.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- 19.2** A **FUNDAÇÃO UNISUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

**20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**21.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 8** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

**24.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.org.br/concursos](http://www.faesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

#### **25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

#### **25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**25.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

---

morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

---

**ANEXO VIII**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FUNDAÇÃO UNISUL**, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
  - 3.1 Impugnação deste Edital.
  - 3.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
  - 3.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
  - 3.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FUNDAÇÃO UNISUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - 3.1 Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
  - 3.2 Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
  - 3.3 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREVISO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021- ACS**

*Retificado em 28.12.2021*

---

**ANEXO X**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
  - 2.2 A nacionalidade brasileira.
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
  - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita (professores e profissionais da saúde) de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
3. Documentos necessários para ADMISSÃO:
  - 3.1 **Originais:**
    - 3.1.1 1 (uma) Foto 3x4;
    - 3.1.2 Carteira Profissional;
    - 3.1.3 Atestado médico admissional.
  - 3.2 **Cópias:**
    - 3.2.1 Carteira de Identidade;
    - 3.2.2 CPF;
    - 3.2.3 Título de eleitor;
    - 3.2.4 Comprovante de quitação eleitoral;
    - 3.2.5 Reservista para o sexo masculino;
    - 3.2.6 Carteira de motorista;
    - 3.2.7 Certidão de nascimento ou casamento;
    - 3.2.8 Certidão de nascimento ou identidade e CPF dos filhos até 21 anos;
    - 3.2.9 Comprovante de residência atualizado;
    - 3.2.10 Comprovante de escolaridade;
    - 3.2.11 Carteira de registro para profissões regulamentadas;
    - 3.2.12 Comprovante de escolaridade;
    - 3.2.13 Certidão de antecedentes criminais;
    - 3.2.14 Conta corrente ou conta salário em qualquer agência do Banco do Brasil;
    - 3.2.15 Declaração de bens, com a listagem dos bens ou Declaração de IR.
    - 3.2.16 Declaração da Enfermeira Responsável e ou da Coordenadora de Atenção Básica que o Candidato Reside na **ÁREA GEOGRÁFICA/RESIDENCIA para a qual se inscreveu.**